

DIA 25:
ALEXANDRA MILARE TOLEDO SANTOS
KARINA BAGNATORI
DIA 26:
ALEXANDRA MILARE TOLEDO SANTOS
CLAUDIA EDA BUSSEM
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
DIAS 4 E 5:
ANA MARIA BUOSO
DIAS 11 E 12:
CARMEN NATALIA ALVES TANIKAWA
DIAS 18 E 19:
DIB JORGE NETO
DIAS 25 E 26:
RICARDO BRAINER ZAMPIERI
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
DIAS 4 E 5:
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
DIAS 11 E 12:
ANDREA MARIA BASTOS JUNQUEIRA BARREIRA
DIAS 18 E 19:
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
25 E 26:
ALEXANDRE DE PALMA NETO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
DIAS 4 E 5:
ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
DIAS 11 E 12:
ALINE MORAES
DANIELA MERINO ALHADEF
DIA 18:
ALINE MORAES
PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO
DIA 19:
PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DIAS 25 E 26:
ANGELO SANTO DE CARVALHAES
PAULO CESAR MARTINEZ DE CASTRO
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
DIAS 4 E 5:
CASSIO SERRA SARTORI
DIAS 11 E 12:
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
DIAS 18 E 19:
GILBERTO PORTO CAMARGO
DIAS 25 E 26:
GEORGIA CARLA CHINALIA OBEID
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
DIAS 4 E 5:
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
DIAS 11 E 12:
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
DIAS 18 E 19:
CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
DIAS 25 E 26:
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DIAS 4 E 5:
PATRICIA DOSUALDO PELOZO
DIAS 11 E 12:
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
DIAS 18 E 19:
SERGIO CLEMENTINO
DIAS 25 E 26:
JOSE SILVIO CODOGNO
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA
DIAS 4 E 5:
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
DIAS 11 E 12:
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
DIAS 18 E 19:
CARLOS ALBERTO SCARANCI FERNANDES
DIAS 25 E 26:
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA
DIAS 4 E 5:
RENATO DE JESUS MARÇAL
DIAS 11 E 12:
IGOR VOLPATO BEDONE
DIAS 18 E 19:
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
DIAS 25 E 26:
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURUR
DIA 4:
ANDRE GANDARA ORLANDO
DIA 5:
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
DIA 11:
ANDRE GANDARA ORLANDO
DIA 12:
ALOISIO GARMES JUNIOR
DIA 18:
JOAO HENRIQUE FERREIRA
DIA 19:
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
DIA 25:
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DIA 26:
DEBORA ORSI DUTRA
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
DIAS 4 E 5:
JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
DIAS 11 E 12:
LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
DIAS 18 E 19:
PAULO KISHI
DIAS 25 E 26:
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA
DIAS 4 E 5:
ADELMO PINHO
DIAS 11 E 12:
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
DIAS 18 E 19:
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
DIAS 25 E 26:
ALBINO FERRAGINI
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO
DIAS 4 E 5:
DANIEL JOSE DE ANGELIS
EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
DIAS 11 E 12:
JOSE GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
SEBASTIAO DONIZETE LOPES DOS SANTOS
DIAS 18 E 19:
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DANIEL TOSTA DE FREITAS
DIAS 25 E 26:
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS
DIAS 4 E 5:
BRUNO CESAR CRUZ DE ASSIS
RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI

DIAS 11 E 12:
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
RICHARD GANTUS ENCINAS
DIAS 18 E 19:
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
VANESSA THEREZINHA SOUSA DE ALMEIDA
DIAS 25 E 26:
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
TASSIA ISMENIA DA ROCHA SILVA
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES
DIAS 4 E 5:
JOAQUIM PORTELA DIAS DO NASCIMENTO NETO
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
DIAS 11 E 12:
CLOVIS DE CASTRO HUMES
FLAVIA FLORES RIGOLO
DIAS 18 E 19:
LEANDRO BAKOWSKI
FLAVIA FLORES RIGOLO
DIAS 25 E 26:
LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
REINALDO IORI NETO
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIAS 4 E 5:
FERNANDO CEZAR BOURGOGNE DE ALMEIDA
DIAS 11, 12, 18 E 19:
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
DIAS 25 E 26:
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
DIA 27:
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ
DIAS 4 E 5:
OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO
DIAS 11, 12, 18 E 19:
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
DIAS 25 E 26:
LUIIS FERNANDO SCAVONE DE MACEDO
51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA
DIAS 4 E 5:
ALFREDO LUIS PORTES NETO
DIAS 11 E 12:
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
DIAS 18, 19, 25 E 26:
LEONARDO ALBRECHT NETO
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPEERICA DA SERRA
DIAS 4 E 5:
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
DIA 11:
GUILHERME SILVA DE DEUS
DIA 12:
RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO
DIA 18:
ALEXANDRE ACERBI
DIA 19:
MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
DIA 25:
ALEXANDRE ACERBI
DIA 26:
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA
DIAS 4 E 5:
PEDRO DOS REIS CAMPOS
DIAS 11 E 12:
LUCIANA BELO STELUTI
DIAS 18 E 19:
IVAN CARNEIRO CASTANHEIRO
DIAS 25 E 26:
SERGIO CLARO BUONAMICI
(República por necessidade de retificação – doe de 26-06-2020)
Aviso 262/2020 – PGJ, de 21-7-2020
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível para reunião mensal **por meio de teleconferência, no dia 30-07-2020, às 14 horas**, com a seguinte pauta:
1) Leitura e apreciação da ata da reunião anterior;
2) Escala de plantões (Res. 1.214/2020-PGJ)
3) Comunicações do Secretário Executivo;
4) Comunicações dos Procuradores de Justiça que integram Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;
5) Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça Cível.
Aviso 0264/2020-PGJ, de 23-7-2020
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, a pedido do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-Crim, para instruir ação de execução provisória da sentença proferida nos autos do processo 0013115-12.2012.8.26.0053, que condenou a Fazenda Pública Estadual a providenciar Equipes Mínimas de Saúde em todas as unidades prisionais do Estado de São Paulo, SOLICITA às Promotorias de Justiça de Execução Criminal do Estado de São Paulo que enviem à Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, pelo e-mail **saudepublica@mpsp.mp.br**, sem prejuízo de outras que entenderem pertinentes ao tema, as seguintes informações sobre os estabelecimentos prisionais situados nas cidades sob suas atribuições:
a) Nome da unidade prisional e cidade de localização;
b) Quando foi visitada pela Promotoria de Justiça ou data da obtenção das informações, quanto mais recentes melhor;
c) Qual é a equipe de saúde disponibilizada para a unidade (número de médicos enfermeiros, dentistas, etc).
Aviso 265/2020 – PGJ, de 23-7-2020
Apresenta os enunciados de entendimento dos Comitês Temáticos do Gabinete do COVID-19.
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e o GABINETE DO COVID-19 apresentam enunciados de entendimento, elaborados pelo Comitê Temático da Educação; enunciados conjuntos, pelos Comitês Temáticos do Meio Ambiente e de Inclusão Social, além de enunciados, anteriormente publicados, reformulados para adaptação à Lei 14.022/201, do Comitê Temático de Violência Doméstica, do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do COVID-19:
Enunciados
Comitê Temático de Educação
Retorno às Aulas
12. Considerando o recente anúncio do Governo Estadual2 a respeito da retomada de aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino situados no Estado de São Paulo, compete aos sistemas públicos a elaboração de protocolos intersetoriais que garantam condições sanitárias capazes de preservar a saúde e a vida de estudantes, de trabalhadores da educação e dos respectivos familiares. É preciso zelar, ainda, nos termos do art. 209 da Constituição Federal, para que as escolas privadas também cumpram as regras gerais estabelecidas em cada um dos sistemas estadual e municipais de ensino.
13. Os sistemas e redes de ensino, com base no melhor conhecimento científico e nas diretrizes estabelecidas pelos órgãos de saúde e educação competentes, devem detalhar seus respectivos protocolos sanitários e pedagógicos de retomada de aulas presenciais, garantindo ampla participação dos diversos segmentos da comunidade escolar no planejamento e execução de referidos protocolos.
14. Os sistemas e redes de ensino devem promover, o quanto antes, a capacitação de todos os profissionais da educação, assegurando também número adequado de docentes e servidores para o cumprimento dos protocolos sanitários e pedagógicos estabelecidos.

15. Os sistemas e redes de ensino devem reservar e destinar recursos financeiros suficientes para garantir infraestrutura que permita distanciamento social nos ambientes escolares, bem como aquisição e disponibilização de insumos que assegurem as medidas de higiene pessoal, limpeza e desinfecção da escola, além de equipamentos de proteção individual, dentre outros especificados nos protocolos sanitários e pedagógicos estabelecidos.
16. A rede privada de ensino, nos termos do art. 209 da Constituição Federal, deve cumprir as normas gerais da educação nacional e está sujeita a autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público. No contexto de pandemia, deve respeitar também, além dos princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais do Direito à Educação, as regras de caráter sanitário destinadas ao controle da COVID-19. Assim, tendo em vista especialmente os arts. 205 e 206, I, da Constituição Federal, aplicam-se à rede privada de educação do Estado de São Paulo, as mesmas regras e critérios fixados para retomada concomitante das aulas presenciais nos sistemas e redes públicas de ensino.
Enunciados conjuntos
Comitês Temáticos do Meio Ambiente e de Inclusão Social
Cemitérios e Sepultamentos
11. A atividade de cemitérios, sendo potencialmente poluidora, está sujeita a licenciamento ambiental, devendo respeitar as normas legais e ambientaispertinentes (Resolução CONAMA 420/098 e Resolução CONAMA 335/039, com alterações introduzidas das Resoluções 368/2006 e 402/2008, especificamente para atividades cemiterais devido à carga potencial dos poluentes ali dispostos e Norma Técnica 11.040 da CETESB).
12. Caso haja a necessidade de ampliação ou construção de novos cemitérios, deve ser fiscalizado o cumprimento das Resoluções Conama 335/2003 e 420/2009, em especial no que diz respeito ao afastamento adequado de sepulturas de corpos hídricos superficiais e das águas subterrâneas, bem como dos limites do cemitério, devendo ainda ser observados os seguintes critérios: I) priorização das áreas já licenciadas para a atividade de cemitério; II) preferência dos cemitérios verticais, de baixo impacto ambiental, com lóculos ou gavetas posicionadas em altura segura para que não haja possibilidade de contaminação do solo ou lençol freático; III) observância às cautelas na escolha de novo local para construção ou ampliação de cemitério, devendo ser consideradas as condições do solo, o nível do lençol freático, o espaço, isto é, aspectos geológicos, topográficos e hidrogeológicos do local e atendida a Resolução CONAMA 420/09; IV) sejam evitados locais onde se faça necessária a supressão de vegetação nativa e proximidade de corpos hídricos, principalmente mananciais de abastecimento; V) observância de recuo das sepulturas em relação ao perímetro do cemitério; VI) observância de proibição de implantação de cemitérios em espaços territoriais especialmente protegidos, Áreas de Preservação Permanente (APP) ou em áreas que exijam desmatamento da Mata Atlântica, do cerrado, em terrenos que apresentem cavernas, sumidouros ou rios subterrâneos, bem como em áreas que tenham seu uso restrito pela legislação; VII) observância de que o perímetro e o interior do cemitério estejam providos de sistema de drenagem adequado e eficiente, VIII) realização de Estudo de Impacto Ambiental – EIA em caso de cemitérios horizontais que ocupem área maior que cinquenta hectares; IX) submissão dos cemitérios a avaliações sanitárias periódicas, por meio do monitoramento das características físico-químicas e biológicas da água subterrânea, principalmente nas regiões onde haja consumo de água captada de poços e fontes próximas, com periodicidade mínima semestral, caso não haja outro período determinado pelo órgão ambiental competente, por operação de sistema de poços de monitoramento para águas subterrâneas instalados a montante e a jusante da área do cemitério, com relação ao sentido do escoamento freático; X) apresentação de condições de monitoramento e controle para que não exista liberação de gases ou odores que possam poluir ou contaminar o ar e que tampouco haja contaminação do solo e das águas
13. Os cemitérios verticais são considerados de baixo impacto ambiental, eis que mais efíazes em evitar a contaminação do solo e do lençol freático, se atendidas as exigências previstas no art. 6º da Resolução Conama 335/2003, quais sejam: que os lóculos (gavetas) sejam constituídos de materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação de pessoas e o vazamento do necrochorume, bem como possuam dispositivo que permita a troca gasosa, devendo ainda ser dado tratamento adequado para os efluentes gasosos.
14. Durante a situação de pandemia, qualquer corpo, independentemente da causa de morte ou da confirmação por exames laboratoriais da infecção por COVID19, deve ser acondicionado em saco impermeável próprio, de lona plástica em polímero biodegradável, de acordo com a política nacional de resíduos, com zíper e lacre plástico, devendo ser limpo e higienizado com desinfetante hospitalar ou substância à base de álcool (álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante aprovado pela Anvisa), e imediatamente acondicionado na urna funerária lacrada, conforme Comunicado DVST-CVS 09/2020.
15. Em todas as hipóteses e em todas as etapas da cadeia do óbito (“do óbito ao sepultamento”), devem ser observados os standards de direitos humanos em tempos de pandemia, à vista do que preconizou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH: “Os Estados são obrigados a respeitar e garantir os direitos humanos sem qualquer discriminação. Embora alguns direitos possam ser validamente limitados com a finalidade legítima de salvaguardar a saúde, os Estados devem garantir que tais medidas cumpram o princípio da legalidade e não serem desnecessários e desproporcionais, além de garantir a supervisão da implementação eficaz de suas obrigações”, resguardados a memória, o tratamento digno e a homenagem das pessoas que morreram em decorrência da pandemia.
16. Tanto os corpos e/ou restos mortais de pessoas não identificadas como aqueles que não tenham sido reclamados por familiares, não deverão ser cremados, mas enterrados, e deverão ser observados requisitos mínimos para garantir a futura exumação e identificação (fotografia, coleta de material genético e outros), nos termos das Portarias Conjuntas n. 01 e 02 do Conselho Nacional de Justiça.
Enunciados reformulados para adequação à Lei 14.022/20
Comitê Temático de Violência Doméstica
Boletim de Ocorrência Eletrônico (alterado)
1. Em razão do aumento significativo dos índices de violência doméstica e familiar contra mulheres e da maior dificuldade para se registrar Boletim de Ocorrência presencial em razão do isolamento social, o Boletim de Ocorrência Eletrônico constitui-se em meio prioritário para se comunicar violência doméstica e para se solicitar medidas protetivas de urgência (artigo 5º-A, II, da Lei 13.979/20 e artigo 4º, da Lei 14.022/20), sem prejuízo do regular funcionamento das Delegacias de Polícia e do acionamento da Polícia Militar em emergências (artigo 3º, § 7º-C, da Lei 13.979/20 e artigo 4º, § 1º, da Lei 14.022/20).
Medidas protetivas de urgência (alterado)
4. As medidas protetivas devem ter prioridade na tramitação e análise quanto ao cabimento, diante da maior vulnerabilidade das mulheres em razão do isolamento social, do controle por parte do agressor, do consumo de álcool e drogas e de problemas econômicos que podem agravar ainda mais a violência ou a possibilidade de morte (artigo 5º-A, I, e parágrafo único, da Lei 13.979/20).
Medidas protetivas – Boletim de Ocorrência (alterado)
5. As medidas protetivas não estão condicionadas ao registro de boletim de ocorrência para seu deferimento (artigo 4º, § 3º, da Lei 14.022/20).

Medidas protetivas – Prazo (alterado)
6. A vigência das medidas protetivas não está condicionada ao inquérito policial ou processo judicial e, durante o estado de emergência, há prorrogação automática das medidas, ainda que tenham sido fixadas com prazo determinado, hipótese em que as partes devem ser intimadas, o que poderá ser realizado por meios eletrônicos (artigo 5º, parágrafo único, Lei 14.022/20).
Pandemias e canais de atendimento (alterado)
7. Durante o período de isolamento social, é dever do Poder Público a realização de campanhas de prevenção à violência e de divulgação dos canaisde atendimento à mulher vítima de violência, dentre eles: a) Polícia Militar - 190 para casos de urgência; b) Ligue 180 para denúncias anônimas de violência doméstica; c) Disque 100 para violações de direitos humanos; d) Boletim de Ocorrência Eletrônico para o registro à distância; e) Casa da Mulher Brasileira (artigo 8º, da Lei 14.022/20)
Aviso 266/2020 -PGJ, de 24-7-2020
O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais publica, para conhecimento, o Relatório Geral das Atividades das Procuradorias de Justiça, referente ao mês de Junho de 2020

(PROCURADORIAS)	SOBRAS MÊS ANTERIOR	RECEBIDOS	DISTRIB	SOBRAS
Procuradoria Criminal	0	13279	13279	0
Proc. Habeas Corpus	580	8443	8358	665
Procuradoria Cível	505	7294	6368	1431
Proc. Int. Difusos e Coletivos	1183	2348	2549	982
Câmara Especial	1155	2823	2636	1342
Rec. Extr. e Especiais Criminais	0	1837	1837	0
TOTAL	3423	36024	35027	4420

Observação: Recursos Interpostos no mês de Junho de 2020:
Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandado Segurança Criminais 00
Procuradoria de Justiça Cível 05
Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos 88
Setor Câmara Especial 00
Setor de Recursos Extraordinários e Especiais Criminais:
*Extraordinários 04
*Especiais 69
*Embargos de Declaração 92
*Recursos Internos Tribunais Superiores 03
*Ciência com Agravo 00

V - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

A – Criminais
Representação Criminal 2153618-33.2020.8.26.0000
Representante: Carlos Alexandre Klomfahs
Representado: Secretário de Estado de Segurança Pública General João Camilo Pires de Campos e Delegado Geral da Polícia Civil Ruy Ferraz Fontes
Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento Inquérito Policial 2057976-33.2020.8.26.0000
Representante: Maurício Betito Neto
Representado: Osmar Marcello Junior (Juiz de Direito)
Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento Representação nº: SEI 29.0001.0055643.2020-74
Representante: Anônimo
Representada: Maria Izabel Azevedo Noronha (Deputada Estadual)
Decisão: Promovido o arquivamento do procedimento

CONSELHO SUPERIOR

Aviso 126/20 – CSMP, de 24-7-2020
O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutor José Carlos Cosentino, COMUNICA aos interessados que a ordem do dia da reunião extraordinária virtual a se realizar no dia 28-07-2020, às 14 hs, através de webconferência, é a seguinte:
I. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA
Sessão Administrativa:
1. Pt. 68.676/19 – Prorrogação de afastamento do exercício das funções (Sigiloso – Relator Conselheiro Tiago).
2. Pt. 22.516/20 – Pedido de autorização para residir fora da Comarca – Interessada: Doutora Renata França Cevidianes, 3ª Promotora de Justiça de Santa Fé do Sul - Relator Conselheiro Nusdeo.
Sessão Plenária e de Turmas:
3. Julgamento de protocolos destacados em razão da urgência: 5.3.1. Nº MP 38.0292.000224/2020-1 – Recurso contra Arquivamento de NF– Relator Conselheiro Arual – Pleno; 5.3.2. Nº MP 43.0214.0001715/2020-9 – Recurso contra Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Arual – Pleno; 5.3.3. Nº MP 43.0464.000107/2020-3 – Recurso contra Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Arual – Pleno; 5.3.4. Nº MP 43.0699.0000052/2020-8 – Indeferimento de NF/ Representação – Relator Conselheiro Arual – Pleno; 5.3.5. Nº MP 43.0213.0000115/2020-9 – Recurso contra Indeferimento de NF/Representação – Relatora Conselheira Mônica – Pleno; 5.3.6. Nº MP 43.0699.0000065/2019-1 – Indeferimento de NF/ Representação – Relatora Conselheira Mônica – Pleno; 5.3.7. Nº MP 43.0235.0000350/2020-1 – Recurso contra Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Mellim – Pleno; 5.3.8. Nº MP 14.0474.0001376/2020-8 – Compromisso Preliminar de Ajustamento – Relator Conselheiro Mellim – Pleno; 5.3.9. Nº MP 43.0739.0009115/2020-9 – Recurso contra Indeferimento de NF/ Representação – Relator Conselheiro Demercian – Pleno; 5.3.10. Nº MP 14.0257.0000052/2020-1 – Compromisso Preliminar de Ajustamento – Relator Conselheiro Tiago – Pleno; 5.3.11. Nº MP 43.0248.0000582/2020-6 – Recurso contra Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Tiago – Pleno; 5.3.12. Nº MP 42.0392.0001041/2019-1 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.13. Nº MP 43.0327.0000021/2020-6 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.14. Nº MP 43.0522.0000155/2020-0 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.15. Nº MP 43.0215.0000145/2020-7 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.16. Nº MP 43.0392.0000126/2020-6 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.17. Nº MP 66.0311.0000924/2020-9 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.18. Nº MP 43.0739.0003512/2020-4 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.19. Nº MP 43.0365.0000193/2020-4 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.20. Nº MP 43.0392.0000276/2020-2 – Indeferimento de NF/Representação– Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.21. Nº MP 43.0397.0000124/2020-5 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.22. Nº MP 66.0695.0000302/2020-5 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.23. Nº MP 14.0715.0001757/2020-4 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.24. Nº MP 66.0426.0002787/2020-6 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.25. Nº MP 66.0725.0000488/2020-0 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Antônio Nery – 2ª Turma; 5.3.26. Nº MP 66.0248.0000484/2020-2 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma; 5.3.27. Nº MP 66.0522.0000150/2020-2 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma; 5.3.28. Nº MP 38.0224.0000303/2019-3 – Promoção de Arquivamento (SEM Compromisso) – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma; 5.3.29. Nº MP 43.0739.0004183/2020-9 – Indeferimento de NF/Representação – Relator Conselheiro Arual – 1ª Turma;